



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 025 / 2021
EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 024 / 2021

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei nº 024 / 2021, de 13 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 04 (folhas) enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento de 2021, especificamente dentro de dotações da Sec. Mun. de Adm., Plan. e Gestão, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

No orçamento, será criada uma rubrica orçamentária, sendo: 02.24.01 Sec. Mun. de Adm., Plan. e Gestão – 17.512.0014.2177 – Consórcio Intermunicipal – CISAB SUL – 3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$5.985,00; 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$4.410,00; 4.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$105,00.

Para atender a criação do crédito especial, será anulada dotação orçamentária, nos termos do inciso I, do §1º e §2º, artigo 43, da Lei 4,320, de 17 de março de 1964, sendo: 04.122.0002.2004 – MANUT. ATIV. HOMENAGENS FEST. RECEPÇÕES – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$10.500,00.

O projeto também prevê alteração nos anexos da LDO e no Plano Plurianual em vigor nos moldes e naquilo que for pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto em plenário para os nobres vereadores e distribuiu às comissões permanentes, convocando-os para a 5ª Reunião Extraordinária do dia 16 de junho de 2021.

É o breve relatório.

II – ASPECTO FORMAL:

O projeto consiste na abertura de crédito especial junto ao orçamento de 2021, especificamente dentro de dotações da Sec. Mun. de Adm., Plan. e Gestão, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Para tanto, será anulada dotação orçamentária, nos termos do inciso I, do §1º e §2º, artigo 43, da Lei 4,320, de 17 de março de 1964, sendo: 04.122.0002.2004 – MANUT. ATIV. HOMENAGENS FEST. RECEPÇÕES – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$10.500,00.

A legislação é clara quanto á autorização legislativa para abertura de crédito especial, neste sentido dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

A propositura de criação de crédito adicional especial para custeio do convênio com o CISAB SUL é matéria que compete ao chefe do Poder Executivo, correlacionada ao Projeto de Lei nº. 32/2020 e nº. 13/2021, e dentro do ponto de vista técnico, cabe ao gestor a execução do orçamento para melhor atender as necessidades do Município, cabendo a Câmara sua análise e votação.

No final do exercício de 2020, foi deliberado e aprovado por esta casa o Projeto de Lei nº 32 / 2020, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a formalização de convênio entre o Município de Doresópolis e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais (CISAB SUL), para o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento de água e esgoto”. Naquela oportunidade, o Município ingressou como conveniado, com custo de custeio mensal reduzido.

A razão do Projeto em análise é a mudança da condição de conveniado para consorciado conforme definiu o Projeto de Lei nº. 13/2021 (Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Doresópolis o contrato de consórcio público e o estatuto social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL), o que aumenta o custeio mensal, porém traz benefícios como a viabilidade de implantação da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Em análise, foi verificado que a matéria deste projeto não fez parte dos projetos anteriores.

Portanto, do ponto de vista legal, o projeto se encontra em estrita observância ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 024 / 2021, de 13 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

SMJ, este é o parecer.

Dorisópolis, 16 de junho de 2021.


Dr. Lucas Vicente Machado

OAB / 132.527